



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Manutenção e Suprimento Aeronáutico do Comando de Aviação do Estado

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DATA       | Órgão Solicitante | Número da Unidade de Compra |
|------------|-------------------|-----------------------------|
| 27/07/2025 | COMAVE/PMMG       | 1254266                     |

| Responsável pelo Pedido                                                                                                                            | Superintendência ou Diretoria                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: DANIEL FELIPE SOARES, MAJ PM<br>E-mail: <a href="mailto:cmsaerchefe@gmail.com">cmsaerchefe@gmail.com</a><br>Ramal para contato: 31 3307-0213 | Centro de Manutenção e Suprimentos Aeronáuticos –<br>Polícia Militar de Minas Gerais. |

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Presente Termo de Referência, tem por OBJETO a contratação da prestação de serviços de:

1.1.1. **LOTE 01:** Contratação de cursos para mecânico de aeronaves, **MÓDULO BÁSICO**, na modalidade de **Ensino Semipresencial**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.2. **LOTE 02:** Contratação de cursos para mecânico de aeronaves, **MÓDULO GRUPO MOTOPROPULSOR (GMP)**, na modalidade de **Ensino Semipresencial**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.3. **LOTE 03:** Contratação de cursos para mecânico de aeronaves, **MÓDULO CÉLULA**, na modalidade de **Ensino Semipresencial**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.4. **LOTE 04:** Contratação de cursos para mecânico de aeronaves, **MÓDULO AVIÔNICO**, na modalidade de **Ensino Semipresencial**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | COD<br>ITEM NO<br>SIAD | DESCRIÇÃO DO<br>TREINAMENTO                                                                        | UNIDADE DE<br>AQUISIÇÃO | QUANTIDADE<br>TOTAL | UNIDADE<br>DE<br>COMPRA |
|------|------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| 1    | 1    | 000006963              | Curso mecânico de manutenção de aeronaves <b>Módulo Básico</b> - Semipresencial                    | Unidade                 | 04                  | FHEMIG                  |
| 2    | 1    |                        | Curso mecânico de manutenção de aeronaves <b>Módulo Grupo Motopropulsor (GMP)</b> - Semipresencial | Unidade                 | 08                  | FHEMIG                  |
|      |      |                        |                                                                                                    |                         |                     |                         |

|   |   |                                                                                   |         |    |        |
|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|
| 3 | 1 | Curso mecânico de manutenção de aeronaves <b>Módulo Célula</b> - Semipresencial   | Unidade | 06 | FHEMIG |
| 4 | 1 | Curso mecânico de manutenção de aeronaves <b>Módulo Aviônico</b> - Semipresencial | Unidade | 03 | FHEMIG |

## 1.2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - LOTES 01 A 04**

1.2.1. **O lote 01 tem por objeto** cursar a modalidade denominado módulo básico, na qual terá uma apresentação à manutenção aeronáutica e ao universo da aviação com matérias que alicerçam seu conhecimento, preparando-o para o entendimento de assuntos técnicos dirigidos que serão abordados nos módulos específicos.

1.2.2. **O lote 02 tem por objeto** cursar a modalidade denominado módulo grupo motopropulsor (GMP), focado no estudo e manutenção de motores e sistemas de propulsão de aeronaves. No curso deverá ser detalhada os diferentes tipos de motores bem como os sistemas relacionados.

1.2.3. **O lote 03 tem por objeto** cursar a modalidade denominado módulo célula, que objetiva especializar os Mecânicos de Manutenção Aeronáutica na manutenção da estrutura e sistema da aeronave, incluindo sistemas de controle de voo, realizar as tarefas de manutenção, seguindo o que prevê, e dentro do seu limite, o Manual de Manutenção do Fabricante da Aeronave. No curso deverá ser detalhada as descrições e operações dos vários sistemas que compõe a aeronave.

1.2.4. **O lote 04 tem por objeto** cursar a modalidade denominado módulo aviônicos (sistemas eletrônicos e de comunicação). Deverá abordar a manutenção de sistemas elétricos, eletrônicos, de comunicação, navegação e instrumentação de aeronaves, na qual prepara o mecânico para atuar na inspeção, diagnóstico, reparo e instalação desses sistemas.

1.2.5. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as leis e normas brasileiras, principalmente as aeronáuticas.

1.2.6. A planilha de custos da proposta comercial a ser apresentada pelas empresas candidatas no certame licitatório será elaborada conforme as estratégias de precificação das licitantes e deverá considerar a tributação incidente, as contribuições e encargos sociais (se cabíveis), tudo em conformidade com a legislação brasileira vigente;

### 1.3. **Além das exigências apresentadas, aplica-se a TODOS os LOTES as seguintes:**

1.3.1. A taxa do exame teórico da ANAC (Certificado de Capacidade Técnica) e demais taxas alusivas ao curso ocorrerão por conta da contratada.

1.3.2. A contratada deve possuir corpo docente de instrutores habilitados e com experiência tal que não comprometa a qualidade da instrução.

1.3.3. A contratada deverá realizar avaliações, provas e atividades práticas conforme exigido.

1.3.4. A contratada deverá emitir certificados válidos conforme a ANAC.

1.3.5. As aulas deverão ser ministradas e organizadas em Escola de Aviação Civil sob o RBAC 147.

1.3.6. A ficha de instrução deverá ser elaborada em três vias, em que a original deve ser enviada à Seção de Ensino do COMAVE para controle do contrato e arquivo, uma segunda via entregue ao aluno ao final da instrução e uma terceira via ficará de posse da escola.

1.3.7. A escola deverá elaborar relatório semanal individualizado de cada aluno ao longo do curso. Além das informações referentes ao andamento do curso, a contratada também deverá relatar o desempenho do aluno, incluindo o nível de comprometimento, dedicação, responsabilidade, pontualidade, disciplina e segurança de voo. O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail ensinocorpaer@gmail.com.

1.3.8. Considerar-se-á o cumprimento do objeto do contrato a aprovação profissional do aluno em um exame de conhecimentos teóricos, denominado Certificado de Conhecimento Teórico (CCT) emitido

pela ANAC.

1.3.9. Disponibilizar módulos teóricos à distância com plataforma EAD estável e interativa.

1.3.10. Oferecer os cursos com grade curricular aprovada pela ANAC.

1.4. **Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. **Lotês exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.5.1. **LOTES de 01 a 04:** A participação no presente processo será aberta a todos os licitantes nos termos inciso II do art. 49 da lei complementar 123/2006 e inciso I do art. 14 do Decreto 47.437/2018, por não possuir um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1.6. **Da contratação:**

1.6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil após a publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Comando de Aviação do Estado (ComAvE), Unidade Aérea Pública da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), possui em sua frota aviões e helicópteros próprios utilizados em diversas missões de atendimento à população. A contratação visa a continuidade do apoio aéreo à sociedade mineira com o aperfeiçoamento de praças da PMMG para exercício da função de inspetores de manutenções e mecânicos. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ainda quanto a todos os LOTES, a formação e o treinamento dos mecânicos do COMAVE devem ser realizadas em consonância com a legislação vigente. Assim, urge destacar que o COMAVE não é Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC), nem escola homologada pela ANAC e não possui corpo docente com capacidade técnica capaz de ministrar o treinamento necessário, conforme legislação vigente. Portanto, atualmente, não é capaz de treinar seus mecânicos, nos moldes da legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Também é importante destacar que o COMAVE não possui estrutura e nem materiais necessários para realizar os treinamentos pretendidos.

2.3. A contratação deverá obedecer à legislação vigente, em especial:

2.3.1. Lei Nº 14.133/2024 Nova Lei de Licitações e Contratos;

2.3.2. Resoluções e Regulamentos da ANAC (RBAC 65 e RBAC 147).

## 3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 3.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### 3.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3.3. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.3.1. Como forma de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, todo o processo licitatório será promovido por meio da digitalização dos documentos em sistema informatizado (SEI!) e Portal de Compras MG. Dar-se-á prioridade aos documentos nato-digitais, evitando-se a utilização de folhas de papel, promovendo-se o uso inteligente dos recursos. O processo licitatório será pautado em práticas sustentáveis como o baixo impacto sobre os recursos naturais, maior geração de empregos, maior eficiência na utilização dos recursos naturais e origem sustentável dos recursos naturais utilizados.

### 3.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.5. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.6. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.7. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 3.8. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### 3.9. **DA VISTORIA:**

3.9.1. Não se aplica ao presente objeto.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início das atividades: Até 10 (dez) dias após o recebimento e assinatura do contrato;

4.1.2. **Periodicidade:** A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência contratual. Cada curso será executado em período único, respeitando a carga horária mínima estabelecida para cada módulo, conforme cronograma a ser definido em comum acordo entre a contratante e a contratada, observando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para conclusão das atividades de cada turma.

#### 4.1.3. Carga horária mínima:

4.1.3.1. Curso Básico: 560 horas.

4.1.3.2. GMP: 640 horas.

4.1.3.3. Célula: 640 horas.

4.1.3.4. Aviônicos: 640 horas.

4.1.4. O programa de instrução deverá seguir a carga horária mínima prevista na IS 141-007 revisão atual.

4.1.5. Excepcionalmente, caso haja impedimento técnico, logístico ou administrativo devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, sem prejuízo à execução e conclusão integral do objeto.

4.1.6. Todos os cursos devem acontecer entre a assinatura do contrato até o término da vigência do contrato.

### 4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.2.1. Os cursos objeto da presente contratação serão realizados na **modalidade semipresencial**, com a seguinte divisão:

4.2.1.1. Etapa Teórica (Ensino a Distância – EAD): será ministrada por meio de plataforma digital própria da contratada, devidamente homologada e em conformidade com os requisitos da ANAC. O acesso à plataforma deverá estar disponível em tempo integral (24h por dia, 7 dias por semana), possibilitando a compatibilização dos estudos com a jornada de trabalho dos militares, conforme cronograma previamente pactuado.

4.2.1.2. Etapa Prática Supervisionada: A fase presencial será realizada nas instalações da contratada ou de oficina conveniada, obrigatoriamente localizadas em unidade certificada e homologada pela ANAC para cursos de formação de mecânicos de aeronaves, conforme RBAC 147. O endereço exato deverá ser indicado pela empresa contratada no momento da formalização do contrato.

4.2.1.3. Os horários das atividades práticas deverão respeitar a jornada diária de até 08 (oito) horas, preferencialmente em dias úteis, no turno diurno, salvo justificativa técnica ou pedagógica em contrário, aceita pela Administração.

4.2.1.4. A contratada deverá apresentar o cronograma detalhado das atividades práticas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, possibilitando o planejamento logístico e administrativo por parte do COMAVE.

4.2.2. Os cursos contratados poderão ser realizados em todo o território nacional.

#### 4.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.3.1. Material didático: A contratada deverá custear e fornecer para cada aluno do curso: 01 (um) conjunto com materiais para cada curso, sendo um para cada tipo de equipamento utilizado nas instruções e exames.

#### 4.4. **REGIME DE EXECUÇÃO**

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por **preço unitário (por aluno)**.

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. Para a emissão de notas fiscais ou documentos equivalentes haverá a retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente. Caso haja inserção ou qualquer forma ou condição excepcional, deve haver inserção da declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234.

## **5.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será por meio da emissão do Certificado de Capacidade Técnica pela ANAC, conforme previsão no item 2.3.8.

## **5.3. DA LIQUIDAÇÃO:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5.4. DO PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (índice de nacional de preços ao consumidor amplo).

- 5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.4.9.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.4.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.4.10. O pagamento poderá ser parcelado à medida de que cada aluno concluir o curso, na unidade de curso/aluno, no número de cursos que forem solicitados à CONTRATADA, de acordo com cada lote.
- 5.4.11. **Caso o aluno deixe de frequentar o curso prático por motivos pessoais, de saúde ou contra indicação da CONTRATANTE, será feito pagamento proporcional, conforme horas de instrução realizadas.**

## 5.5. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 5.5.1. Na presente contratação não haverá pagamento antecipado.

## 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO:

### 7.1. REGRAS GERAIS

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023;
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e

fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

## **7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

## **7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na **modalidade pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no estudo técnico preliminar;

### **8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de aceitação;

### **8.3. DA PROVA DE CONCEITO**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação;

## **9. HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is);

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

### 9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.3.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação;

9.3.6. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.6.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

Publicadas em Diário Oficial; ou

Publicadas em Jornal;

Por cópia registrada ou atenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.6.2. **Sociedade Limitada (LTDA):**

Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.6.3. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - "SIMPLES NACIONAL".**

Por cópia do Balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.6.4. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.6.5. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2;

9.3.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.6.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

9.4.1. **PARA TODOS OS LOTES-** Para a habilitação no certame, a entidade de instrução deve constar na relação de cursos, escolas e centros de treinamento certificados pela ANAC, disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/organizacoes-de-instrucao/relacao-de-cursos-e-escolas-certificadas-pela-anac> e estar autorizada a funcionar por um prazo que possibilite a execução do contrato dentro do cronograma previsto.

9.4.2. Deve ser detentora de um certificado de CIAC, escola ou aeroclube, obtido através de um processo de certificação, com uma sede administrativa e base operacional, devendo apresentar o certificado ao pregoeiro na fase de habilitação, o que poderá ser feito por meio de consulta a sistema informatizado da ANAC ou apresentação de documentação comprobatória.

9.4.3. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.4. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **10.1. DO CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2. DO CONTRATADO**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 10.3. **DO PREPOSTO:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo contratado;

## 11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1 a 7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 1 a 7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.5. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. As sanções previstas nos subitens acima descritos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.12. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.2.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações;

11.2.14. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

## 12. DA ESTIMATIVA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total das contratações é de **R\$ 70.965,83 (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual de Minas Gerais n. 24678/2024;

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

| UO   | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A  | Natureza de despesa |    |    |    | ITEM | IPG | F  | IPU |
|------|-----|------|-----|--------|------|---------------------|----|----|----|------|-----|----|-----|
|      |     |      |     |        |      | C                   | GD | M  | ED |      |     |    |     |
| 2271 | 10  | 302  | 019 | 4029   | 0001 | 3                   | 3  | 90 | 39 | 94   | 0   | 10 | 1   |

Responsáveis

**DANIEL FELIPE SOARES, MAJ PM**

Chefe do Centro de Manutenção e Suprimentos Aeronáuticos - Nº PM 129.250-7



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Felipe Soares, Major**, em 06/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115708786** e o código CRC **B2F65F9A**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0006431/2025-25

SEI nº 115708786